

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020

Pregão Eletrônico SRP nº 08/2020 – Processo Administrativo nº 3633/2019

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO – Coren-SP**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente em Exercício, Cláudio Luiz da Silveira, considerando o julgamento do Pregão para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2020, publicado em DOU em 14/08/2020, processo administrativo nº 3633/2019, RESOLVE Registrar os preços da empresa **CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA**, CNPJ nº 04.261.548/0001-46, representada por meio de seu Representante Legal, Altemir Roberto Berté, com endereço na Rua Antonina, 700, Centro, Francisco Beltrão – PR, CEP nº 85601-580, telefone (46) 3524-6296 e (46) 98805-4536, e-mail: berzon@berzon.com.br, recepcao@berzon.com.br, de acordo com as condições previstas no edital e com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. Material gráfico personalizado, visando suprir as necessidades da Gerência de Comunicação do Coren-SP conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

| GRUPO 2 | | | | | |
|---------|---|-------------------|------------------|----------------|--------------|
| Item | Descrição | Unidade de Medida | Qtde. Registrada | Valor Unitário | Valor Total |
| 5 | Folheto A5 Formato aberto 210 x 148 mm; papel couchê brilhante 90 g/m ² ; impressão em 4x4 cores; acabamento com refile simples. Até 10 layouts diferentes durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços. Acondicionados em lotes iguais de até 1.000 unidades | unidade | 30.000 | R\$ 0,07 | R\$ 2.100,00 |
| 6 | Folder A4 Formato aberto 210 x 297 mm e fechado 210 x 100 mm; papel couchê brilhante 120 g/m ² ; impressão em 4x4 cores; acabamento com refile simples e 2 dobras. Até 6 layouts diferentes durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços. Acondicionados em lotes de até 500 unidades. | unidade | 10.000 | R\$ 0,10 | R\$ 1.000,00 |
| 7 | Cartaz A3 Tamanho: 297 mm x 420 mm, papel couchê brilho com gramatura de 150 g/m ² , impressão 4x0 cores. Acabamento: refilado. Até 6 layouts diferentes durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços. Acondicionados em lotes de até 200 unidades. | unidade | 15.000 | R\$ 0,31 | R\$ 4.650,00 |

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 09/09/2020 a 08/09/2021 contados a partir da data de sua assinatura.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores, observado o Cadastro de Reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do detentor da ata será cancelado quando:

5.5.1. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.5.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.5.3. Não assinar o Termo de Contrato ou não acusar o recebimento do instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o gerenciador e o participante, se houver.

5.6. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos subitens 5.5.2 a 5.5.4 acima, será formalizado por ofício do gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

5.7. Ocorrendo fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado, o registro de preços poderá ser cancelado:

5.7.1. Por razão de interesse público; ou

5.7.2. A pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

6.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos em Edital; ou

6.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Paulo, 04 de setembro de 2020.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Cláudio Luiz da Silveira
Presidente em Exercício

DETENTOR DA ATA

Altemir Roberto Berté
Representante Legal